



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301
CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo

Lei Nº 2.066

De 27 de maio de 2011.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado de Educação, visando implantação e desenvolvimento do Programa de Auxílio – Transporte e dá outras providências.”

Claudécio José Ebúrneo, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado de Educação, objetivando implantação e desenvolvimento do Programa de Auxílio Transporte em áreas rurais ou de difícil acesso, aos alunos da rede estadual de ensino.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Claudécio José Ebúrneo
Prefeito Municipal

Arquivado na forma impressa e digital, publicado por afixação em local de costume no Paço Municipal e no SITE OFICIAL do Município de Bofete, conforme legislação em vigor.


Elon Carlos de Camargo
Assessor Administrativo